



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16941/2023

No dia 05 de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, doravante denominados **CONTRATANTES RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS EM JANELAS E BÂSCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **J W INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.019.236/0001-10, com sede na Rua Bernardes Mascarenhas, nº. 829, indústria 7, Mariano Procopio, Juiz de Fora/MG, CEP nº. 36.080-000, representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade MG-6.988.346 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 030.112.376-46, e Sr. **WILLIAN DE PAIVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade MG-14.008.174 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 106.744.076-36, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023**, cujo objeto visa o serviço de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS EM JANELAS E BÂSCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 3.3.90.39.16

ELEMENTO: 3.3.90.30.24



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.299,80 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2023.

**WILLIAM
DE PAIVA
SANTOS:10
674407636**
J W INDUSTRIA E COMÉRCIO

Assinado digitalmente por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=41399682000134, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636
Razão: Eu sou o autor deste documento : PERSIANAS LTDA
Localização:
Data: 2023.11.07 23:43:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para fornecimento e instalação de telas em janelas e básculas para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade proporcionar total vedação das janelas e básculas da Unidade de Pronto Atendimento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

As telas deverão ser instaladas na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Os serviços devem ser realizados no período de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO:

A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata.

CONDIÇÕES:

Todas as telas devem ser instaladas de modo que a vedação deve ser tal que não permita a passagem de insetos por frestas na estrutura.

GARANTIA:

As instalações devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Caso, dentro deste período, identifiquem-se defeitos, ineficácia ou instalação incorreta, as telas serão trocadas ou as instalações refeitas, conforme aplicável, no prazo de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES:

Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

Multa, que será aplicada conforme a seguir:

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
 - III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.
 - IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e
 - V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DA FISCALIZAÇÃO:

A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: **Ludimila Maretto de Almada**, Direção Geral da UPA, Mat.302149, como Gestora da Ata e **Alexandra Bende Barboza**, Gerente Administrativa da UPA, Mat.13174, como Fiscal da Ata, as quais deverão observar criteriosamente a vigência da Ata de Registro, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais.

THAYSSA MERIZIO MARQUES
GERENTE ADMINISTRATIVA - SEMSA

APROVADO:
ANEXO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Qde. Mínima	Qde. Máxima
1	Unid.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDO COM PVC, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. NAS JANELAS BASCULANTES, A TELA DEVERÁ FICAR INSTALADA POR FORA, SOBRE A PAREDE.		
		Medidas: largura 1,20 x altura 0,60	02	04
		Medidas: largura 1,50 x altura 1,50	05	10
		Medidas: largura 1,90 x altura 1,20	01	03
		Medidas: largura 1,50 x altura 1,20	02	05
		Medidas: largura 1,30 x altura 1,00	01	02
		Medidas: largura 2,00 x altura 1,20	02	04
		Medidas: largura 1,10 x altura 0,60	01	02
		Medidas: largura 1,50 x altura 2,00	02	04
		Medidas: largura 2,00 x altura 1,50	04	08
		Medidas: largura 0,80 x altura 0,50	01	01
		Medidas: largura 0,60 x altura 0,60	01	02
		Medidas: largura 0,50 x altura 0,80	01	01
Medidas: largura 1,50 x altura 1,00	01	03		
TOTAL:			24	49



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO II

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS: largura 1,20 x altura 0,60	Und.	04
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,50	Und.	10
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,90 x altura 1,20	Und.	03
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,20	Und.	05
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,30 x altura 1,00	Und.	02
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 2,00 x altura 1,20	Und.	04
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,10 x altura 0,60	Und.	02
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 2,00	Und.	04
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 2,00 x altura 1,50	Und.	08
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,80 x altura 0,50	Und.	01
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,60 x altura 0,60	Und.	02
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,50 x altura 0,80	Und.	01
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,00	Und.	03

**WILLIAM
DE PAIVA
SANTOS:10
674407636**

Assinado digitalmente por WILLIAM
DE PAIVA SANTOS:10674407636
ND: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=41399682000134, OU=AC
SyngularID, Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=WILLIAM DE PAIVA
SANTOS:10674407636
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.31 18:51:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES
Pregão Eletrônico nº 139/2023

Razão Social: JW Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas Ltda

Nome Fantasia: Invicta Decor

CNPJ: 42.019.236/0001-10

Inscrição Estadual: 004051326.00-30

Endereço Comercial: Rua Bernardo Mascarenhas, Nº 829 – Mariano Procópio – Cep: 36080-000 -Juiz De Fora/MG.

Contatos Comerciais:

Telefone: (32) 3017-5459

Whatsapp: (32) 98513-8628

E-Mail: comercialinvictadecor@gmail.com

Referências Bancárias:

Caixa Econômica Federal: Agência: 3029 – C/C: 3807-6 – Operação: 003

Apresentamos a seguinte proposta de preços:

Fornecimento e instalação, conforme termo de referência

LOTE 1 / ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA	MODELO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS: largura 1,20 x altura 0,60	Und.	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,50	Und.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,90 x altura 1,20	Und.	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,20	Und.	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,30 x altura 1,00	Und.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 2,00 x altura 1,20	Und.	4	R\$ 412,45	R\$ 1.649,80	Invicta Decor	Tela mosquiteira
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,10 x altura 0,60	Und.	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 2,00	Und.	4	R\$ 351,50	R\$ 1.406,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 2,00 x altura 1,50	Und.	8	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,80 x altura 0,50	Und.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,60 x altura 0,60	Und.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 0,50 x altura 0,80	Und.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA SOB MEDIDAS:: largura 1,50 x altura 1,00	Und.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00	Invicta Decor	Tela mosquiteira
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 16.299,80		

Valor total da proposta: R\$ 16.299,80 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).



1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- i. Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
- ii. Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

4. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) William de Paiva Santos, portador (a) da cédula de identidade nº. MG 14008174/SSP-MG e do CPF-MF nº. 106.744.076-36, com endereço R. Mamede Camilo, 104, Cerâmica, CEP 36080-420, Juiz de Fora/MG, telefone (s) (32) 3017-5459 e e-mail comercialinvictadecor@gmail.com.

5. Nosso domicílio bancário é Caixa Econômica Federal: Agência: 3029 - C/C: 3807-6 - Operação: 003.

6. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço comercialinvictadecor@gmail.com.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Marca: Invicta Decor (marca própria).

Juiz de Fora/MG, 06 de outubro de 2023

WILLIAM DE PAIVA
SANTOS:10674407636
Assinado de forma digital por WILLIAM DE PAIVA SANTOS:10674407636

William de Paiva Santos
CPF: 106.744.076-36
MG 14008174/SSP-MG
Responsável Invicta Decor